7 7

Buss Music and

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ESCAPÃES Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;





- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ESCAPÃES, agremiação desportiva com sede na Largo Rosália Reis 47, Escapães, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503090662, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Roberto Gomes Viana, pelo seu Tesoureiro, Ricardo António Reis Silva e pelo seu Secretário, Alexandrina Menezes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ACRDE.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ACRDE para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ACRDE, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas

santa maria da feira col go neo

1

com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ACRDE, com um custo elegível total de 480,90€ (quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 480,90€ (quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
 - Atletismo: 480,90€;
- 2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A ACRDE comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025 e relativamente aos

11

santa maria da feira consta a para

atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025;

 O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ACRDE compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ACRDE;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";





- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



santa maria da feira en esta pere

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ACRDE confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ACRDE, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
- 5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ACRDE, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contratoprograma quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

Santa maria da leira en munaca a



- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa n\u00e3o imput\u00e1vel ao/\u00e0 ACRDE, se torne objetiva e definitivamente imposs\u00edvel a
 realiza\u00e7\u00e3o dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ACRDE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1915, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.



O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 10 de 10 de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Spares Albergaria)

Pel' Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães

o Gomes Viana)

sidente da direção

(Ricardo António Reis Silva)

Tesoureiro

(Alexandrina Menezes)

Secretário

Câmera Municipal de Santa Maria da Feira

Formulário de candidatura

nome do formulário PAD_MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens _ 2025

Descrição Época 2024/2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários.

Temos 33 atletas inscritos na FPA, onde participaram e irão participar em grandes prémios, torneios, campeonatos Distritais, Nacionais e Internacionais, nomeadamente em provas de salto em altura, salto em comprimento, salto á vara, triplo salto, lançamento de peso, lançamento de darde, velocidade e barreiras e meio fundo e fundo.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 *

Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas	
Atletismo	Feminino	BENJ.A	3	
Atletismo	Feminino	Benj.B	4	
Atletismo	Feminino	Inf.	5	
Atletismo	Feminino	Juv.	1	
Atletismo	Feminino	Sub/23	1	
Atletismo	Feminino	Sen.	3	
Atletismo	Masculino	Benj.A	4	
Atletismo	Masculino	Benj B	3	
Atletismo	Masculino	Inf.	3	
Atletismo	Masculino	Inic.	3	
Atletismo	Masculino	Juv.	1	

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Este vasto grupo de atletas estiveram e estarão presentes em torneios, provas de estrada, campeonatos Distritais e nacionais. Contudo o objetivo desta associação também passa por ajudar a criar homens e mulheres.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Como temos arrecadado vários resultados a nível Distrital e Nacional, estamos a prever manter ou até aumentar o nível dos resultados, quer em quantidade como em qualidade.



Não existe

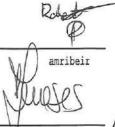
lespesas com a inscriçã	io, cartões, transferê	ncias, filiação do clube	e seguro desportivo	de todos	os atletas d	e escalõ	es de formação (seniores
eteranos masculinos n	ão incluídos) e de tod	as as atletas feminina	s.				
Modalidade	Inscrições	Cartões	Transferências		Seguros		Filiação do Clube
Atletismo	405,90 €		25,00 €	I)E	0,00 €		50,00 €
ANDIDATURA AO PAGA	AMENTO DAS ARBITRA	AGENS NA MODALIDA	DE DE BASQUETEBOL	*			
					ões dos atle	tas. Desp	pesas com as arbitragens
los escalões de formaça	ão masculinos (senior	es e veteranos não co	ntemplados) e de tod	os os esc	alões femin	inos.	
Não			O Sim				
ANDIDATURA AO PAGA	AMENTO DE DESPESA	S REFERENTES AO DE	SPORTO ADAPTADO *				
				tas bem	como inscri	ções em	tornelos/ competições,
nscrições de categorias	e pagamento do segi	uro e inscrição bem c	omo a inscrição em to.	rneios/ c	ompetições	do acom	panhante/ assistente.
Não			O Sim				
ECEITAS *				-			
dentificação das receita	as utilizadas para supe	ortar os custos das de	spesas não elegíveis				
Modalida		W. C.	Descrição da receit	a			Valor
Atletism			Receitas próprias				62,00 €
IONTANTE A QUE SE CA	ANDIDATA *						
alor total das despesas	elegíveis contemplad	ias nesta medida de a	poio				
	e candidata						
Montante total a que se							
Montante total a que se 480,90 €							
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR							E PROPONENTE PARA A
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI	MA, INCLUINDO, SE F						
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR	MA, INCLUINDO, SE F						
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES *	OR CASO DISSO, A INI	DICAÇÃO DE OUTRAS (COMPAR	TICIPAÇÕES		
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI ATROCÍNIOS E RESPECT ste é o único apoio que	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES * e recebemos para sup	OR CASO DISSO, A INI	DICAÇÃO DE OUTRAS (s inscrições dos nosso	COMPAR os atletas	TICIPAÇÕES	, FINANC	IAMENTOS OU
480,90 € JEMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI ATROCÍNIOS E RESPECT ste é o único apoio que DENTIFICAÇÃO DE QUA	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES * e recebemos para sup ISQUER ENTIDADES E	OR CASO DISSO, A INI	DICAÇÃO DE OUTRAS (s inscrições dos nosso DCIADAS À GESTÃO E E	COMPAR os atletas	TICIPAÇÕES	, FINANC	
480,90 € EMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI ATROCÍNIOS E RESPECT ste é o único apoio que	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES * e recebemos para sup ISQUER ENTIDADES E	OR CASO DISSO, A INI	DICAÇÃO DE OUTRAS (s inscrições dos nosso DCIADAS À GESTÃO E E	COMPAR os atletas	TICIPAÇÕES	, FINANC	IAMENTOS OU
480,90 € JEMONSTRAÇÃO DO GR XECUÇÃO DO PROGRAI ATROCÍNIOS E RESPECT ste é o único apoio que DENTIFICAÇÃO DE QUA	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES * e recebemos para sup ISQUER ENTIDADES E	OR CASO DISSO, A INI	DICAÇÃO DE OUTRAS (s inscrições dos nosso DCIADAS À GESTÃO E E	COMPAR os atletas	TICIPAÇÕES	, FINANC	IAMENTOS OU
EMONSTRAÇÃO DO GR ECUÇÃO DO PROGRAI ATROCÍNIOS E RESPECT ste é o único apoio que ENTIFICAÇÃO DE QUA JA INTERVENÇÃO, OS S ão existe	MA, INCLUINDO, SE FO TIVAS CONDIÇÕES * e recebemos para sup ISQUER ENTIDADES E SEUS PODERES E AS S	OR CASO DISSO, A INI Portar os custos com a VENTUALMENTE ASSO UAS RESPONSABILIDA	DICAÇÃO DE OUTRAS (s inscrições dos nosso DCIADAS À GESTÃO E E	COMPAR os atletas EXECUÇÃ	TICIPAÇÕES	, FINANC	IAMENTOS OU

Á	pamara Municipal de Santa Maria da Feira
CALEN	DÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
4	Época 2024/2025
	IO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE IGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
(0)	Não se aplica
OBSER	VAÇÕES ADICIONAIS
ACORD	O PRELIMINAR *
•	Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
8	Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
(2)	Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
Ø	Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
Com os	s melhores cumprimentos, *
O Pres	sidente da direção *
Rober	to Gomes Viana

Data * 03/04/2025

2025/04/29

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO



ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1915

Data do registo (1) : 2025/04/29

Observações do Documento :

Outras Fontes : Fontes de Financiamento : (8) (€) (8) Contração de Empréstimos (€) Receitas gerais 360.170,00 (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%) X Receitas próprias (%) (E) (E) Outras: Identificação Financiamento da UE

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

. 0102 Chiman Honician

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo

PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano :

: 2022 A 318

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)					
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes	
1	Orcamento inicial	28,170,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações	332.000,00					
3 = 1+2	Dotação corrigida	360.170,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
4	Cativos/descativos						
5	Compromissos registados	348.484,72					
6 = 3 - (4+5)		11.685,28	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	480,90					
8 = 6-7	Saldo Residual	11.204,38	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/04/29 Número de lançamento no diário do orçamento: 48107

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2336, Compromisso n.º 2025/1915 PAD - MEDIDA 1 - APOIO A INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRGENS - PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS - PAD 2024 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS

Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 5038 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.	CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA
Identificação do Declarante: Nome	du du alics
Cargo / função Data / /	29-04-2025
	Assinature digital qualiforde
(assinatura)	

